

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL**

### **“SALVADOR NATAL DE LUZ E PRÊMIOS 2020”**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.010378/2020**

#### **1 - EMPRESAS PARTICIPANTES:**

##### **1.1 - Requerente / Mandatária:**

**Razão Social:** Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador; **Nome Fantasia:** CDL Salvador, **Endereço:** sede localizada na Rua Carlos Gomes, n.º 1063, Ed. CDL, Aflitos, Salvador/BA CEP 40.060-325; CNPJ/MF n.º 15.178.692/0001-30

##### **1.2- Empresas Aderentes:**

**Razão Social:** REDECARD S.A., Nome Fantasia: **Redecard**, Endereço: Rua Tenente Mauro de Miranda n.º 36, Bloco D, 7º andar, CEP 04345-030, São Paulo/SP, CNPJ/MF n.º 01.425.787/0001-04

**Razão Social:** Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda, Nome Fantasia: **Mastercard**

Endereço: Avenida das Nações Unidas, n.º 14171, Cristal Tower, 19º e 20º andares, São Paulo/SP, CNPJ/MF n.º 05.577.343/0001-37

#### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Concurso.

#### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Salvador e região metropolitana/BA

#### **4 - DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO:**

01 de dezembro de 2020 e terminará no dia 30 de dezembro de 2020

#### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01 de dezembro de 2020 às 09h e terminará, no dia 24 de dezembro de 2020 às 18h

#### **6. Critério de Participação:**

A CDL de Salvador/BA promove a Promoção Comercial “Salvador Natal de Luz e Prêmios 2020”, em parceria com as aderentes (**Redecard S.A. e Mastercard**), e lojas participantes, com abrangência na cidade de **Salvador/BA e região metropolitana**. A campanha é aberta a todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional, desde que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento.

O consumidor terá direito a **1 (um) cupom**, para concorrer aos prêmios ofertados na presente campanha, **a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos**, gastos em compras efetuadas através de qualquer meio de pagamento, no período de participação

aqui estabelecido, comprovados mediante a apresentação de nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, efetuadas em qualquer um dos estabelecimentos participantes.

Insta destacar que, as compras efetuadas que tiverem as suas transações processadas **na maquininha da Rede ou Rede Pop** darão direito ao consumidor participante a receber **cupons em dobro e os pagamentos feitos com cartões Mastercard nas maquininhas da Rede ou Rede Pop** darão direito ao consumidor participante a receber **cupons em triplo**. Para comprovar as compras processadas pela REDE ou Rede Pop e cartões Mastercard, será exigida do cliente a apresentação do comprovante de compra do cartão (via do cliente), além do cupom ou nota fiscal da compra no ato da troca pelos cupons.

Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; notas e/ou cupons fiscais que sejam de lojas não participantes ou cuja compra não tenha se realizado no período de participação; comprovantes de pagamento com cartão de crédito e/ou débito isolados (os comprovantes deverão ser apresentados juntamente com a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra); notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exibições cinema, conforme arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

Não poderão ser utilizados cartões empresariais para a participação na presente promoção comercial, o que será identificado no ato da compra, tendo em vista o cartão empresarial constar o CNPJ da empresa.

Fica estabelecido que esta promoção **não contemplará o acúmulo de saldos de valores** com o desígnio de somatório para nova troca por cupom. Assim, caso o participante realize uma compra no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), fará jus a 01 cupom, e a diferença de R\$ 20,00 (vinte reais) será desprezada e não será considerada como acúmulo de saldo de valores.

Ainda, também **não será possível somar valores** de notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) correspondentes a compras de valor **inferior a R\$ 50,00** (cinquenta reais) para fins de participação nesta promoção.

O cadastro do consumidor e dos cupons fiscais na presente promoção comercial poderão ser realizados através do site oficial da campanha **appnataldeluz.com.br** acessível em computadores, tablets e smartphones, sendo que, para realização do cadastro, o consumidor deverá fornecer os dados exigidos (nome, CPF, Carteira de Identidade, endereço completo com CEP, telefone e endereço eletrônico, quando possuir).

A partir do **cadastro do consumidor no sistema, que será efetuado uma única vez (por meio do site oficial da campanha)**, o consumidor deverá efetuar a troca das notas e/ou cupons fiscais pelos cupons de direito para participar do sorteio, quantas vezes forem necessárias, sendo que será necessário o envio de foto ou imagem dos respectivos comprovantes de compras (notas fiscais/cupons fiscais), e dos comprovantes de pagamentos, quando for o caso de obtenção de cupons em dobro e triplo, que forem efetuados pelos terminais REDE (Canhoto do TEF / da maquininha) ou Rede Pop (Comprovante do SMS ou E-mail, apresentação impressa ou no smartphone) e com cartões Mastercard, pelos terminais REDE (Canhoto do TEF / da maquininha) ou Rede

Pop (Comprovante do SMS ou E-mail, apresentação impressa), bem como deverá informar o CNPJ e nome da loja, e nome do vendedor da loja onde efetuou a compra, de modo a possibilitar e facilitar a identificação e a localização do contemplado.

O cadastro das notas fiscais e do consumidor, será validado e gerenciado exclusivamente pela Requerente/Mandatária (que irá confirmar o recebimento por meio do site no momento do cadastro).

Insta informar que o **preenchimento do cupom se dará de forma eletrônica no sistema**, a partir das informações concedidas pelo consumidor participante, ficando o consumidor participante responsável e obrigado a fornecer com clareza, precisão e veracidade os dados de identificação solicitados no item anterior, sendo que o campo do cupom referente ao **CPF, é de preenchimento obrigatório no sistema, e a falta de preenchimento deste campo, acarretará a impossibilidade de gerar o cupom eletrônico para participação na promoção**. A Requerente/Mandatária, que é a única responsável pela validação do cadastro para fins dessa promoção, não poderá ser responsabilizada se a inconsistência ou a falta dos dados informados implicar na impossibilidade de entrega dos Prêmios. A Requerente/Mandatária não será responsabilizada por cadastro não concluído devido à falha de conexão à internet, falha de sistema, problemas técnicos e afins.

Será possível cadastrar as notas fiscais das compras realizadas no período de participação da campanha (de 01/12/20 a 24/12/2020), **através do site oficial da campanha appnataldeluz.com.br, até o dia 27/12/2020, até às 18h**. Os cupons validados por meio do site oficial da campanha serão impressos, pela Requerente/Mandatária, na noite de **27/12/2020**, a partir das 18h, para participarem do sorteio, desde que cumpridas as determinações deste regulamento.

Serão válidos os pagamentos à vista ou a prazo, efetuados pelas pessoas físicas, titulares ou adicionais do cartão de crédito/débito, ou qualquer meio de pagamento. Todavia, as transações relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação no valor total da compra para fins de participação na promoção.

Ficam os participantes cientes ainda que o cadastro na promoção **é individualizado, por meio do CPF**, e que os valores das notas/cupons fiscais, não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

Fica ciente também o consumidor participante que, é condição determinante para a validação do cupom contemplado, o preenchimento da resposta correta à pergunta constante no cupom de participação no momento do cadastro no site oficial da campanha **appnataldeluz.com.br**.

## **7 – PERGUNTA DA PROMOÇÃO:**

**Qual é a maior promoção de fim de ano de Salvador?**

Salvador Natal de Luz e Prêmios       Outras

## 8 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

**DATA DA APURAÇÃO:** 30 de dezembro de 2020, às 11:00

**PERÍODO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO:** 01 de dezembro de 2020 às 09h00 e terminará, no dia 24 de dezembro de 2020 às 18h00.

**ENDEREÇO DA APURAÇÃO:** Rua Carlos Gomes, n.º 1063, Ed. CDL, Aflitos, Salvador/BA, CEP: 40.060-325

**LOCAL DA APURAÇÃO:** Sede da CDL de Salvador

Descrição do prêmio	Quantidade de prêmios	Valor unitário (R\$)
1º ao 10º Cupons sorteados serão premiados com 01 (um) “Vale Compras”, cartão Pré-pago sem a função saque ou transferência, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada ganhador.	10 (dez)	R\$ 1.000,00
11º Cupom sorteado será premiado com 01 (um) automóvel Toyota, Etios Hatch, ano/mod. 2020/2021, transmissão automática, motor 1.5, branco sólido.	01 (um)	R\$ 60.159,00
Os vendedores das lojas indicadas nos 11 (onze) cupons sorteados válidos, serão contemplados com 01 (um) cartão pré-pago, sem função saque ou transferência, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Caso nos cupons sorteados, não constem os nomes dos vendedores, ficará o proprietário da loja responsável por indicar o nome do vendedor que efetuou a venda.	11 (onze)	R\$ 1.000,00

## 09 – PREMIAÇÃO TOTAL

**Quantidade de prêmios: 22; valor total da promoção: R\$ 81.159,00**

## 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será única, e se dará em sorteios unitários e sequenciais, sendo os cupons retirados da urna de maneira manual e aleatoriamente sob a responsabilidade exclusivamente da Requerente/Mandatária, tantos quantos se fizerem necessários, até que se encontre a quantidade de cupons que atendam às condições de participação e apresentem a resposta correta à pergunta formulada. Cada um de seus titulares será contemplado de acordo com a premiação descrita no item 08 (Apuração e descrição de Prêmios).

## 11- CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

### Condições que invalidam o cupom:

Não poderão participar desta promoção, os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers da

Requerente/Mandatária, das agências de propaganda e responsáveis pela presente campanha promocional e do escritório Simone Medeiros Advocacia e Assessoria Jurídica.

Caso seja identificado algum participante impedido de participar conforme disposto no item acima, o cupom será imediatamente invalidado e outro será sorteado até que se encontre um cupom válido.

Também serão invalidados: **a)** o cupom que apresentar rasuras, preenchidos de forma incompleta ou ilegível, ou que por motivo de força maior tenha se deteriorado tornando ilegível, ou qualquer outra condição que impossibilite a localização e/ou identificação do contemplado; **b)** o cupom em que não apresentar a resposta correta à pergunta formulada; **c)** comprovante de venda cuja transação tenha sido efetuada fora do período de participação; **d)** comprovantes de pagamento com cartão de crédito e/ou débito isolados (os comprovantes deverão ser apresentados juntamente com a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra); e, **e)** nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exposições cinema, conforme Arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção a qualquer tempo.

## **12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

No ato da apuração, primeiramente, os ganhadores serão anunciados a viva voz, em ato contínuo, será tentado contato telefônico. Posteriormente, o contemplado será comunicado pela Requerente/Mandatária sobre sua premiação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apuração, por meio de email, eventualmente, constante nos cupons de participação contemplados ou por intermédio de carta registrada e/ou anúncio de jornal e rádio locais, além de divulgação no site: [www.cdl.com.br](http://www.cdl.com.br).

## **13 - LOCAL DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

Cada prêmio será entregue ao seu respectivo contemplado na **Sede da CDL de Salvador, situada na Rua Carlos Gomes, n.º 1063, Ed. CDL, Aflitos, Salvador/BA**, livres de quaisquer ônus, sendo de responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador/BA o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativo ao ano de entrega do automóvel ofertado na presente campanha.

Quando da entrega do prêmio ao contemplado, obriga-se esse a apresentar à Requerente/Mandatária a documentação pessoal válida, comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF, bem como a dar quitação do recebimento do prêmio, assinando nesse ato o competente Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, devendo ainda fornecer cópias do documento de identidade e CPF.

A entrega dos prêmios será efetuada em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, conforme estabelece o artigo 49 da Portaria MF nº 41/2008. Contudo, será observado os

prazos legais previstos na legislação para a caducidade dos prêmios, nos moldes do artigo 6º do Decreto nº 70.951/1972.

Conforme já observado anteriormente, é obrigatório aos participantes desta promoção que informem à Requerente/Mandatária dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, se houver, haja vista que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e consequente entrega dos prêmios.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Assim sendo, a Requerente/Mandatária, que é a única responsável pela validação do cadastro para fins dessa promoção, não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos pelo consumidor participante, ficar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios aos contemplados. A Requerente/Mandatária não será responsabilizada por cadastro não concluído devido à falha de conexão à internet, falha de sistema, problemas técnicos e afins.

A Requerente/Mandatária comprovará a propriedade dos prêmios ofertados na presente Promoção Comercial até 08 (oito) dias antes da data da apuração, contudo, com o fito de que seja preservada a integridade dos prêmios aqui ofertados, fica estabelecido que sua exposição se dará por intermédio de imagens que poderão ser verificadas nos materiais de divulgação da Promoção e no site: [www.cdl.com.br](http://www.cdl.com.br).

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Será possível cadastrar as notas fiscais das compras realizadas no período de participação da campanha (de 01/12/20 a 24/12/20), **através do site oficial da campanha [appnataldeluz.com.br](http://appnataldeluz.com.br), até o dia 27/12/2020, até às 18h.** Os cupons validados por meio do site oficial da campanha serão impressos, pela Requerente/Mandatária, na noite de **27/12/2020**, a partir das 18h, para participarem do sorteio, desde que cumpridas as determinações deste regulamento.

Os cupons depois de validados e impressos exclusivamente pela Requerente/Mandatária, serão inseridos em sacos resistentes e lacrados imediatamente, bem como serão armazenados na **CDL Salvador**, até a data do sorteio, quando serão transportados para o local da apuração, onde serão abertas na presença de pessoas idôneas, em cujo local, o público em geral terá livre acesso para, caso queira possa assistir, oportunidade em que os cupons serão reunidos em urna e/ou recipiente único, viabilizando a feitura da apuração.

A divulgação desta promoção dar-se-á por intermédio de mídia em massa (TV, rádio, jornal, peças promocionais e internet - no site: [www.cdl.com.br](http://www.cdl.com.br)).

A Requerente/Mandatária se compromete a disponibilizar o Regulamento completo desta promoção, contendo a listagem das lojas participantes em seu respectivo site: [www.cdl.com.br](http://www.cdl.com.br).



A caducidade da premiação ou de qualquer um dos prêmios ocorrerá nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, ou seja, não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Isso significa que caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Requerente/Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, situação em que não ocorrerá nova apuração.

Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias não contempladas no Regulamento da campanha que porventura possam surgir serão, primeiramente, dirimidas pela Requerente/Mandatária no site: [www.cdl.com.br](http://www.cdl.com.br). Persistindo-as, serão estas submetidas à apreciação da Secap/MF.

Ficam cientes todos os participantes da presente Promoção Comercial, que sua participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Fica desde já, eleito o foro da comarca do participante para dirimir quaisquer questões, inerentes à presente Promoção Comercial.

Todas as empresas participantes desta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no §1º, do artigo 1º da Lei nº 5768/71

### **Divulgação da Imagem do Contemplado**

1. Caso seja de interesse da Requerente/Mandatária e/ou das Aderentes utilizar a imagem dos contemplados para fins de divulgação da presente campanha, poderão fazê-lo, pelo período de até 12 doze meses, sob fiel obediência aos comandos contidos no Inciso XXV do Anexo III da Portaria MF nº 41, de 2008.

2. Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Requerente/Mandatária, para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano contado da data da respectiva apuração e assim como os demais participantes autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, para divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização ou cessão dos dados a terceiro, ainda que a título gratuito, respeitando-se a possibilidade de opt-out dos cadastros.

3. Em se tratando de contemplado menor de idade, os dados cadastrais serão utilizados apenas para fins de premiação, bem como o mencionado Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, deverá ser preenchido em nome do menor, mas assinado pelo representante legal, que deverá juntar cópias de seu RG, CPF e Certidão de Nascimento do menor, caso este não possua RG e CPF.

4. Em caso de quaisquer dos contemplados vierem a falecer antes do recebimento do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante.

Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

### **Uso de Dados do Consumidor**

O Consumidor participante está ciente da utilização dos seus dados pessoais para participação na campanha, realizada pela Requerente/Mandatária, tendo ciência de que seus dados serão utilizados, com a finalidade exclusiva de cumprimento de todos os processos da respectiva campanha promocional.

O banco de dados cadastrais desta Promoção é de inteira responsabilidade da Requerente/Mandatária da campanha, a qual assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, não serão compartilhados com terceiros, fora do escopo desta promoção, a qualquer título, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ressalvada a utilização conforme previsão legal concernente ao fiel cumprimento da execução desta campanha.

Fica desde já, eleito o foro da comarca do participante para dirimir quaisquer questões, inerentes à presente Promoção Comercial.

### **15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;



Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam às penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.